



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.camarauruguaiana.rs.gov.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br

Ofício n.º ³³²/2020/DLEG

Uruguaiana, 10 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

Assunto: **Autógrafo nº 77 LOA/2021**

Senhor Prefeito

1. Servimo-nos do presente para registrar que não foi possível a expedição do Autógrafo nº 77, de 10 de dezembro do corrente com as emendas aprovadas, referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 80/2020, protocolado sob o nº 613/2020/Leg que *Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021*.

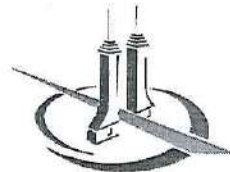
2. Justificamos o presente em virtude de que os arquivos enviados não são editáveis, pelo que estamos encaminhando cópia do parecer e das emendas aprovadas para sanção e inclusão na LOA 2021. Registramos que o autógrafo enviado está com o indicativo das emendas de forma manuscrita.

Atenciosamente,


Ver. IRANI COELHO FERNANDES
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 0080/20 – protocolo nº 613/2020

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021”

RELATOR: ver. José Fernando Tarragó

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei, do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 613/20, que “Estima e Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 165, I e § 1º da Constituição Federal de 1988.

Neste sentido, tem a LOA papel fundamental nas ações governamentais, pois sua composição está lastreada, no que for cabível, na plataforma do governo, com o intuito de buscar a satisfação da coletividade de modo organizado e, principalmente, de forma planejada.

Registramos que foi realizada Audiência Pública para apresentação do referido Projeto, na data de 4 de novembro do corrente, às 10h, neste Legislativo, conforme documentação registrada em Ata, gravação e documentos anexos ao processo. A Audiência foi realizada também de forma virtual, em virtude das restrições de público impostas pelo combate a pandemia do COVID-19, esta Casa criou canais para recebimento de sugestões através do site pelo link e-democracia., e-mail, página no facebook, protocolo geral.

O Projeto em debate veio acompanhado das Atas dos Conselhos: Fundeb, Educação, Saúde, Ação Social e Previdência.

Registramos o recebimento de ofício do Executivo para retificações na classificação das despesas orçamentárias em atendimento a versão 1.0 do Plano Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

PARECER

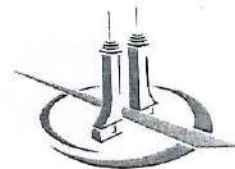
Foram apresentadas as seguintes emendas a LOA 2021, as quais alteramos anexos III (2, 6, 7, 8, 9) e o Anexo XV, do referido Projeto:

1) Protocolo 627/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, natureza da despesa - 08.244.2517.4.098.000 Distribuir complementação alimentar e nutricional para as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional através de cestas básicas **com a inclusão de pão e leite nas cestas básicas**;

2) Protocolo 628/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, natureza da despesa - 20.608.2104.8.078.000 para **Investimento**, Desenvolvimento tecnológico agropecuário e incluindo o **fomento à pesquisa tecnológica agropecuária** no CAM (Colégio Agrícola Municipal);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



3) Protocolo 629/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, natureza da despesa - 27.812.2303.4.117.000 Manutenção desporto comunitário, incentivo a práticas desportivas e fomento ao esporte amador, incluindo **apoio às entidades desportivas e apoio e incentivo a projetos desportivos para crianças e jovens de baixa renda;**

4) Protocolo 630/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação da Secretaria de Segurança, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, natureza da despesa - 06.181.2204.8.085.000 Modernização e manutenção das ações da ROMU incluindo o **investimento em Equipamentos para Controle de Distúrbio Civil;**

5) Protocolo 631/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação da Secretaria Municipal de Saúde, natureza da despesa - 10.301.1541.6.169.000 Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica incluindo a **ampliação e manutenção das estruturas físicas da SMS, USB e Policlínica em plenas condições de atendimento à população;**

6) Protocolo 632/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação Secretaria de Segurança, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, natureza da despesa - 06.183.2203.8.084.000 Trânsito Seguro incluindo **investimento em equipamentos e veículos para as ações de sinalização viária e fiscalização do trânsito municipal;**

7) Protocolo 636/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer natureza da despesa - 27.812.2302.4.116.000 Desenvolver ações esportivas, lazer e educacional, implantação de incentivos a eventos e atividades artísticos e culturais da cultura gaúcha incluindo **festas populares brasileiras;**

8) Protocolo 635/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, natureza da despesa - 13.392.2300.4.114.000 Garantir espaços culturais e de lazer a população incluindo a **promoção da cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros;**

9) Protocolo 639/Leg. Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação da Secretaria Municipal de Educação, natureza da despesa - 12.361.0612.8.037.000 Manutenção, **reforma** e adequação da estrutura física para o regular funcionamento das escolas municipais e da SEMED, incluindo **os ginásios das escolas municipais de ensino fundamental;**

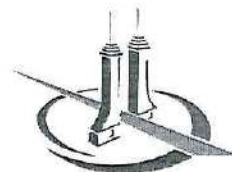
10) Protocolo 641/Leg. deste relator, alteração no Programa/Ação da Secretaria Municipal de Saúde, **acrescentando R\$ 200.000,00** natureza da despesa - 10.302.1547.0.000.000 Programa municipal de cirurgias eletivas passando o referido programada do valor de R\$ 1.100.000,00, para R\$ 1.300.000,00, servirão de aportes para a referida movimentação valores do programa 9.0.00.00.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA com valor de R\$ 200.000,00, que passará de R\$ 741.205,47 para R\$ 541.205,47;

11) Protocolo 645/Leg. deste relator, alteração no Programa/Ação da Câmara Municipal, **acrescentando R\$ 225.000,00** na natureza da despesa - 3.190.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas -pessoal civil passando o referido programada do valor de R\$ 6.630.580,46, para R\$ 6.855.580,46, servirão de aportes para a referida movimentação valores do programa 3.1.90.05.00.0000 Outros benefícios previdenciários do servidor e do militar com valor de R\$ 250.000,00, que deverá ser excluído.

12) Protocolo 647/Leg. deste relator, **exclusão das contas** da Câmara Municipal natureza da despesa -3.1.90.05.0000.00 Outros benefícios previdenciários do servidor e do militar e 3.1.90.08.00.0000 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar, passando o saldo das mesmas na **inclusão das seguintes contas** 3.3.90.08.56.00.00.00 Salário família



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



com valor de R\$ 25.000,00 e 3.3.90.08.99.00.00.00 Outros benefícios assistenciais com valor de R\$ 200.000,00.

Os itens 11 e 12 tem o objetivo de atender solicitação da Presidência da Casa por orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças em atendimento a orientação do Tribunal de Contas conforme Ofício Circular DCF nº 28/2020 TCE/RS.

13) Protocolo 660/Leg, da Verª Suzana Alves, alteração nos objetivos do Programa da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, natureza da despesa - 15.451.1032.2.867.000 Próprios municipais (prédios, praças e parques), incluindo a **Implantação praças com aparelhos esportivos no interior do município**. Adaptação dos prédios municipais à acessibilidade.

14) Protocolo 665/Leg, Ver. Clemente, alteração no Programa/Ação da Secretaria Municipal de Educação, natureza da despesa - 12.361.0613.8.051.000 Disponibilizar recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos, garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais, da Semed, Ensino Fundamental e inclusão para **promoção de programas e projetos educativos de prevenção à violência contra crianças, mulheres e idosos**.

Após estudo das emendas apresentadas constatamos que todas são viáveis e compatíveis com PPA 2018/2021, por isso somos favoráveis a aprovação das mesmas.

Analizadas as documentações apresentadas, no juízo da avaliação técnica, o parecer é **favorável** a aprovação do presente projeto de Lei com as **emendas** propostas.

Aprovado Parecer

em 30/11/2020

Sala das Comissões, em 30 de novembro de 2020.

Ver. Fernando Tarragó
Relator

DE ACORDO:

CONTRÁRIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000627-LEG 22/Out/2020 11:26

EMENDA MODIFICATIVA Nº 11 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021” de autoria Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 25 Sec. Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 25.02 Fundo de Assistência Social

Programa de Trabalho

Anexo 6

08.244.2517.4.098.000 DISTRIBUIR COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E
NUTRICIONAL PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL ATRAVÉS DE CESTAS BÁSICAS

105.633,00

105.633,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



Texto proposto:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 25 Sec. Desenvolvimento Social e Habitação

Unidade Orçamentária: 25.02 Fundo de Assistencia Social

Programa de Trabalho

Anexo 6

08.244.2517.4.098.000 DISTRIBUIR COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E
NUTRICIONAL PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL ATRAVÉS DE CESTAS BÁSICAS COM A INCLUSÃO DE PÃO E LEITE
NAS CESTAS BÁSICAS.

105.633,00

105.633,00

JUSTIFICATIVA:

1. Segundo pesquisa publicada no dia 17/09/2020, pelo IBGE, “10,3 milhões de pessoas moram em domicílios com insegurança alimentar grave”, demonstrando as graves mazelas sociais e o aumento considerável da fome no Brasil.
2. Segundo o IBGE, a insegurança grave ocorre “quando os moradores passaram por **privação severa no consumo de alimentos**, podendo chegar à fome”, evidenciando o aumento da miséria e da desigualdade social em nosso país.
3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que a inclusão de pão e leite nas cestas básicas distribuídas às **famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional** contribui para amenizar a grave situação enfrentada por muitos uruguaienses, melhora e amplia a complementação alimentar e nutricional às famílias atendidas.

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



4. É necessário destacar que o Município de Uruguaiana já produz e distribui pães para programas sociais, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, conforme, aliás, consta no próprio Projeto de Lei nº 080/2020, do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, e, por isso, a inclusão de pães nas cestas básicas é plenamente possível, sem gerar custos aos cofres públicos municipais.

5. Com relação à inclusão do leite, nas cestas básicas distribuídas às famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, é importante mencionar que o custo para Administração Pública Municipal de Uruguaiana é irrisório em comparação aos consideráveis benefícios à alimentação das pessoas que convivem com a fome em nosso município e que contam com idosos e crianças no núcleo familiar.

6. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que a Administração Pública Municipal de Uruguaiana conte com recursos orçamentários para amenizar a situação das famílias uruguaianenses em situação de insegurança alimentar e nutricional, amenizando o sofrimento e a fome enfrentados por nossos cidadãos.

Uruguaiana, 21 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000628-LEG 22/04/2020 11:27

EMENDA MODIFICATIVA Nº 12 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 21 SEMUDE-SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 21.01 Sec Mun de Desenvolvimento Economico

20.608.2104.8.078.000	Desenvolvimento tecnológico agropecuário – CAM	30.000,00	30.000,00
-----------------------	--	-----------	-----------

Texto proposto:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 21 SEMUDE-SEC DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade Orçamentária: 21.01 Sec Mun de Desenvolvimento Economico

20.608.2104.8.078.000	Investimento, Desenvolvimento tecnológico agropecuário e fomento à pesquisa tecnológica agropecuária – CAM	30.000,00	30.000,00
-----------------------	--	-----------	-----------



JUSTIFICATIVA:

1. A Lei Municipal nº 4.115, de 25 de julho de 2012, criou o “Colégio Agrícola de Uruguaiana, visando a oferta gratuita de Ensino Pós-Médio Profissionalizante”, indicando o compromisso do Município de Uruguaiana com a educação técnica profissional de nível médio.
2. O art. 36, da Lei Municipal nº 3.726, de 31 de janeiro de 2007, que disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Uruguaiana estabelece que o “Município implementará ações para oferta de Ensino Médio Profissionalizante, integrado às **diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia**, visando o permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, demonstrando o compromisso do Município de Uruguaiana com o desenvolvimento da educação técnica profissional de nível médio.
3. O art. 36, da Lei Municipal nº 3.726, de 31 de janeiro de 2007, indica claramente a integração e relação da educação técnica profissional de nível médio com “o trabalho, a ciência e a tecnologia”, evidenciando a necessidade dos investimentos da Administração Pública Municipal de Uruguaiana no desenvolvimento tecnológico agropecuário e no fomento à pesquisa tecnológica agropecuária.
4. É fundamental que o Colégio Agrícola de Uruguaiana conte com reais condições para o desenvolvimento tecnológico agropecuário e o fomento à pesquisa tecnológica agropecuária, possibilitando uma ampla e qualificada formação aos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento da pesquisa científica em nosso município e possibilitando a descoberta de novos talentos e relevantes estudos científicos na área tecnológica e agropecuária.
5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) reconhece a importância do investimento nas ações desenvolvidas pelo Colégio Agrícola Municipal de Uruguaiana, no fortalecimento e na melhoria da qualidade da educação técnica profissional de nível médio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



6. Da mesma forma, é importante reconhecer o aumento do interesse dos cidadãos uruguaianenses e das cidades da fronteira oeste em estudar no Colégio Agrícola de Uruguaiana, demonstrando a qualidade do ensino público oferta no Colégio.

Uruguaiana, 21 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000629-LEG 22/Oct/2020 11:27

EMENDA MODIFICATIVA Nº 13 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 ” do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Programa de Trabalho

Anexo 6

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 23 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 23.02 Fundo Municipal de Desporto

27.812.2303.4.117.000 Manutenção desporto comunitário. incentivo a práticas desportivas e fomento ao esporte amador	500.000,00	500.000,00
---	------------	------------

Texto proposto:

Programa de Trabalho

Anexo 6

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 23 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 23.02 Fundo Municipal de Desporto

27.812.2303.4.117.000 Manutenção desporto comunitário. incentivo a práticas desportivas e fomento ao esporte amador, apoio às entidades desportivas e apoio e incentivo a projetos desportivos para crianças e jovens de baixa renda.	500.000,00	500.000,00
---	------------	------------



JUSTIFICATIVA:

1. As entidades desportivas em Uruguaiana desenvolvem relevante trabalho em favor do esporte amador, contribuindo para a saúde, o lazer e a integração entre desportistas e a comunidade, bem como exaltando o nome de Uruguaiana no cenário gaúcho e brasileiro.
2. É fundamental que o Município de Uruguaiana apoie ações e os projetos desenvolvidos pelas entidades desportivas, em favor da comunidade uruguaiense e que oportunizem a melhoria da qualidade de vida de nossa gente.
3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) reconhece o papel fundamental de entidades desportivas e sociais que desenvolvem relevantes projetos voltados às práticas desportivas junto às crianças e aos jovens de baixa renda e que carecem do apoio do Poder Público Municipal de Uruguaiana.
4. Da mesma forma, é importante reconhecer o relevante trabalho desenvolvido pelas Ligas de Futebol Amador em nosso município, colaborando para o fortalecimento do futebol amador e revelando talentos para o futebol profissional.
5. É necessário que a Administração Pública Municipal de Uruguaiana amplie o apoio ao esporte amador em Uruguaiana, colaborando e auxiliando as entidades desportivas e em projetos desportivos destinados nossas crianças e aos nossos jovens.

Uruguaiana, 21 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 000630-LEG 22/Oct/2020 11:28

EMENDA MODIFICATIVA Nº 14 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Anexo 6

Programa de Trabalho

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 22 SEC SEGURANÇA, TRANS, TRANSP MOB URBANA

Unidade Orçamentária: 22.01 Sec. Mun. Seg. Transito Transp e Mob Urb

06.181.2204.8.085.000 Modernização e manutenção das ações da ROMU	310.000,00	310.000,00
---	------------	------------

Texto proposto:

Anexo 6

Programa de Trabalho

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 22 SEC SEGURANÇA, TRANS, TRANSP MOB URBANA

Unidade Orçamentária: 22.01 Sec. Mun. Seg. Transito Transp e Mob Urb

06.181.2204.8.085.000 Modernização e manutenção das ações da ROMU e investimento em Equipamentos para Controle de Distúrbio Civil	310.000,00	310.000,00
---	------------	------------



JUSTIFICATIVA:

1. O art. 144, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) afirma que a segurança pública é “dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, indicando a responsabilidade do Estado Brasileiro com a garantia de segurança à população.
2. O art. 3º, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, conferiu às Guardas Civis Municipais a responsabilidade pela: I- proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II- preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III- patrulhamento preventivo; IV- compromisso com a evolução social da comunidade; e V- uso progressivo da força.
3. O art. 2º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) reafirmou que a segurança pública é “dever do Estado e responsabilidade de todos” e que cabe aos Municípios a garantia da segurança aos seus cidadãos dentro de suas competências.
4. O art. 9º, da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, afirmou que a Guarda Civil Municipal integra o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), demonstrando a relevância da atuação e do trabalho da Guarda Civil Municipal, em especial, das Rondas Municipais Urbanas na segurança da população de uruguaiana.
5. É importante destacar que as Rondas Municipais Urbanas de Uruguaiana exercem papel fundamental no patrulhamento preventivo, prevenção e enfrentamento à violência e no combate a criminalidade em Uruguaiana, resultando no reconhecimento da população uruguaianense ao trabalho da segurança pública municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



6. Da mesma forma, é necessário que as Rondas Municipais Urbanas, vinculadas à Guarda Civil Municipal de Uruguaiana, contem com recursos e equipamentos necessários para ampliar e fortalecer as ações de segurança pública em nosso município.
7. O investimento em Equipamentos para Controle de Distúrbio Civil para as Rondas Municipais Urbanas (ROMUs) oportunizará maior segurança aos agentes de segurança pública municipal e colaborará no enfrentamento à violência e à criminalidade em nosso Município.

Uruguaiana, 21 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000632-LEB 22/04/2020 11:28

EMENDA MODIFICATIVA Nº 15 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021 ” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Programa de Trabalho

Anexo 6

06.183.2203.8.084.000	Trânsito Seguro	816.355,23	816.355,23
-----------------------	-----------------	------------	------------

Texto proposto:

Programa de Trabalho

Anexo 6

06.183.2203.8.084.000	Trânsito Seguro e investimento em equipamentos e veículos para as ações de sinalização viária e fiscalização do trânsito municipal	816.355,23	816.355,23
-----------------------	--	------------	------------

JUSTIFICATIVA:

1. O art. 1º, §2º, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) afirma claramente que o “O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”, evidenciando a responsabilidade do Estado Brasileiro com a segurança no trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



2. É fundamental que a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana conte com veículos (caminhão) com equipamentos destinados à implantação de sinalização viária, melhorando e otimizando o trabalho desenvolvido pela Secretaria e possibilitando a agilidade e a efetividade das ações de sinalização viária.
3. Da mesma, o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que os investimentos num trânsito mais seguro possibilitam a redução do número de acidentes e mortes no trânsito, colaboram para a organização do trânsito no município e favorecem condutas e comportamentos responsáveis por parte de condutores de veículos e pedestres.
4. É necessário que a Administração Pública Municipal de Uruguaiana conte com condições orçamentárias para investimento em equipamentos e veículos para as ações de sinalização viária e fiscalização do trânsito municipal, melhorando a qualidade de vida do cidadão uruguaianense.

Uruguaiana, 21 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000631-LE6 22/Oct/2020 11:28

EMENDA MODIFICATIVA Nº 16 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que dispõe sobre “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Programa de Trabalho

Anexo 6

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 07 SECR.MUN.SAUDE

Unidade Orçamentária: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1541.6.169.000 Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica 1.095.000,00 1.095.000,00

Texto proposto:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 07 SECR.MUN.SAUDE

Unidade Orçamentária: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1541.6.169.000 Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica e ampliação e manutenção das estruturas físicas da SMS, USB e Policlínica em plenas condições de atendimento à população.
1.095.000,00 1.095.000,00

[Handwritten signature]



JUSTIFICATIVA:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) entende que é fundamental ampliar a estrutura física dos órgãos de saúde do município, de forma a garantir maior qualidade na prestação do serviço público de saúde à população uruguaianense.
2. Com relação às Unidades Básicas de Saúde (UBS), é necessária a previsão orçamentária para a ampliação dessas Unidades, em razão das recorrentes necessidades das comunidades dos bairros e do interior do município e para melhor atendimento a nossa população, em sintonia com o compromisso constitucional esculpido no art. 196, da Carta Magna (1988).
3. É necessário mencionar as Unidades Básicas de Saúde (UBS) ocupam papel preponderante no atendimento à população, são referência em ações de prevenção à doenças no trabalho educativo e de conscientização aos cidadãos.
4. Da mesma forma, o Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) sugere que o Poder Público Municipal de Uruguaiana amplie, por exemplo, a estrutura da Unidade Básica de Saúde do Bairro COHAB I, uma vez que a Unidade está localizada em área estratégica, atendendo inúmeros cidadãos uruguaianenses, bem como atende aos estudantes da Escola Municipal de Educação Básica José Francisco Pereira da Silva e da Escola Estadual de Ensino Fundamental Flores da Cunha.

Uruguaiana, 21 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000636-LEB 23/Out/2020 10:20

EMENDA MODIFICATIVA Nº 17 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021” de Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 23 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 23.01 Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Lazer

Programa de Trabalho

Anexo 6

27.812.2302.4.116.000	Desenvolver ações esportivas, lazer e educacional. implantação de incentivos a eventos e atividades artísticos e culturais da cultura gaúcha.	763.328,00	763.328,00
-----------------------	---	------------	------------

Texto proposto:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 23 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 23.01 Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Lazer

Programa de Trabalho

Anexo 6

27.812.2302.4.116.000	Desenvolver ações esportivas, lazer e educacional. implantação de incentivos a eventos e atividades artísticos e culturais da cultura gaúcha e de festas populares brasileiras.		
-----------------------	---	--	--

763.328,00

763.328,00



JUSTIFICATIVA:

1. Em sintonia com a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura -PNC e criou o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, estabelece a promoção de manifestações culturais e festas populares reconhecidas “como patrimônio brasileiro material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas”, demonstrando o compromisso do Estado Brasileira com a valorização da cultura, tradição, arte e história da Nação Brasileira.
2. Destaca-se que a Lei Municipal nº 5.150, de 10 de julho de 2020, que criou o Plano Municipal de Cultura, reconhecendo a relevância das manifestações culturais e festas populares como mecanismo de valorização e resgate cultural, desenvolvimento sustentável e fortalecimento do turismo em nosso município.
3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que o apoio a eventos, festas populares e atividades artísticas e culturais oportunizam uma política pública municipal de valorização da cultura brasileira, favorece o desenvolvimento e a produção artística e cultura em nosso município e contribui para o fortalecimento do turismo em Uruguaiana.

Uruguaiana, 23 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000635-LEG 23/Oct/2020 10:19

EMENDA MODIFICATIVA Nº 18 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Programa de Trabalho

Anexo 6

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 23 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 23.01 Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Lazer

13.392.2300.4.114.000	Garantir espaços culturais e de lazer a população	486.232,00	486.232,00
-----------------------	---	------------	------------

Texto proposto:

Programa de Trabalho

Anexo 6

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 23 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Unidade Orçamentária: 23.01 Secretaria Mun. Esporte, Cultura e Lazer

13.392.2300.4.114.000	Garantir espaços culturais e de lazer a população e de promoção da cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros.	486.232,00	486.232,00
-----------------------	---	------------	------------



JUSTIFICATIVA:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental o resgate e a valorização das contribuições das comunidades afro-brasileiras e dos povos indígenas brasileiros na formação, a cultura e a tradição da sociedade brasileira.
2. É fundamental que o Município de Uruguaiana disponha de espaços culturais que resgatem, exaltem e valorizem a história, a cultura e a tradição das comunidades afro-brasileiras e dos povos indígenas brasileiros, como importante estratégia para o enfrentamento à intolerância, à discriminação e ao preconceito em nossa sociedade, em sintonia com os objetivos e estratégias do Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 5.150 – de 10 de julho de 2020.
3. Destaca-se que a Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura – PNC e criou o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC declara o compromisso do Estado Brasileiro em “realizar programas de reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos e para os grupos que compõem a sociedade brasileira, especialmente aqueles sujeitos à discriminação e marginalização: os indígenas, os afro-brasileiros”.

Uruguaiana, 23 de outubro de 2020.


Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



CMU 000639-LEG 26/Out/2020 10:02

EMENDA MODIFICATIVA Nº 19 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021" de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Programa de Trabalho

Anexo 6

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0612.8.037.000 Manutenção e adequação da estrutura física para o regular funcionamento das escolas municipais e da SEMED.Ensino Fundamental

709.487,34

709.487,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



Texto proposto:

Programa de Trabalho

Anexo 6

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0612.8.037.000 Manutenção, **reforma** e adequação da estrutura física para o regular funcionamento das escolas municipais **e dos ginásios das escolas municipais de ensino fundamental** e da SEMED. Ensino Fundamental

709.487,34

709.487,34

JUSTIFICATIVA:

1. Segundo informação disponibilizada no sítio oficial do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/33410-esporte-na-escola>), "prática de esportes afasta a criança e o adolescente das drogas, aumenta a capacidade cognitiva do aluno, traz benefícios consideráveis à saúde e gera cooperação e socialização entre os estudantes", evidenciando o reconhecimento à importância da prática esportiva no ambiente escolar.
2. É necessário que os ginásios escolares das escolas municipais de ensino fundamental contem com reais condições para a prática desportiva por parte dos estudantes e para o trabalho dos professores municipais.
3. Destaca-se que, por exemplo, o **Ginásio da Escola Municipal de Educação Básica José Francisco Pereira da Silva** carece de reformas urgentes, para garantir reais condições de uso e segurança aos estudantes e professores, recordando que,

0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Gabinete do Vereador José Clemente da Silva Corrêa



quando de catástrofes naturais (enchentes), o ginásio da escola abriga famílias atingidas e/ou desabrigadas, demonstrando a importância do Ginásio para o atendimento à população e aos estudantes e para o Município de Uruguaiana.

4. É necessário mencionar que, no ano de 2019, equipe de engenharia e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, identificou a necessidade de reforma no Ginásio da Escola Municipal de Educação Básica José Francisco Pereira da Silva, sendo que inclusive a comunidade escolar aguarda há vários anos a reforma daquele importante espaço educativo.

5. Além disso, ressalta-se que o investimento na prática esportiva escolar é preponderante o desenvolvimento dos estudantes, melhoria da qualidade da educação e a integração com a comunidade escolar, uma vez que os ginásios escolares são disponibilizados à comunidade escolar e dos bairros.

6. É fundamental que os Ginásios Escolares tenham condições de receber competições desportivas, a realização das aulas de Educação Física e eventos escolares envolvendo a comunidade escolar.

Uruguaiana, 26 de outubro de 2020.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: contato@uruguaiana.rs.leg.br



CMU 000641-LEG 27/Oct/2020 11:13

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O ver Fernando Tarragó, vem respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 80/2020, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro para 2021” de autoria do Poder Executivo, como segue:

Acrescentando os valores nos anexos III (2.6,7,8,9) e XV de:

R\$ 200.000,00 no Programa 10.302.1547.0.000.000 PROGRAMA MUNICIPAL DE CIRURGIAS ELETIVAS passando o referido programada do valor de R\$ 1.100.000,00, para R\$ 1.300.000,00

Servirão de aportes para a referida movimentação valores do programa 9.0.00.00.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA com valor de R\$ 200.000,00, que passará de R\$ 741.205,47 para R\$ 541.205,47.

Justificativa:

A presente tem o objetivo de garantir no município o atendimento às cirurgias eletivas a comunidade, considerando que no ano de 2019, as mesmas tiveram um valor acima do programado para o ano de 2021 e com certeza acarretaria em cessidade de suplemntações e alterações que pretendem ser supridas com esta emenda.

Uruguaiana, 27 de outubro de 2020.

Ver. José Fernando Tarragó
Bancada Republicanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 21 /2020

CMU 000645-LEG 03/Nov/2020 09:49

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O ver Fernando Tarragó, vem respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 80/2020, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro para 2021” de autoria do Poder Executivo, como segue:

Acrescentando os valores nos anexos III (2.6.7.8.9) e XV de:

R\$ 225.000,00 no Programa 3.190.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL passando o referido programada do valor de R\$ 6.630.580,46, para R\$ 6.855.580,46

Servirão de aportes para a referida movimentação valores do programa 3.1.90.05.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR com valor de R\$ 250.000,00, que deverá ser excluído, passando saldo remanescente de R\$ 25.000,00 para outra rubrica a ser indicada em emenda específica.

Justificativa:

A presente tem o objetivo de atender solicitação da Presidência da Casa por orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças em atendimento a orientação do Tribunal de Contas conforme Ofício Circular DCF nº 28/2020 TCE/RS.

Uruguaiana, 3 de novembro de 2020.


Ver. José Fernando Tarragó
Bancada Republicanos



EMENDA MODIFICATIVA Nº 22 /2020

CMU 000647-LEG 03/Nov/2020 11:02

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O ver Fernando Tarragó, vem respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 80/2020, que “Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro para 2021” de autoria do Poder Executivo, como segue:

Acrescentando e excluindo contas e valores nos anexos III (2,6,7,8,9) e XV de:

Excluir as contas 3.1.90.05.0000.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR e 3.1.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR, passando o saldo das mesmas na inclusão das seguintes contas **3.3.90.08.56.00.00.00 SALÁRIO FAMÍLIA** com valor de R\$ 25.000,00 e **3.3.90.08.99.00.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS** com valor de R\$ 200.000,00.

Justificativa:

A presente tem o objetivo de atender solicitação da Presidência da Casa por orientação do Departamento de Contabilidade e Finanças em atendimento a orientação do Tribunal de Contas conforme Ofício Circular DCF nº 28/2020 TCE/RS.

Uruguaiana, 3 de novembro de 2020.


Ver. José Fernando Tarragó
Bancada Republicanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA MODIFICATIVA Nº 23/2020

CMU 000/20-LEG 2020

09/Nov/2020 10:20

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

A ver^a Suzana Alves, vem respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 80/2020, que “Estima a receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2021” de autoria do Poder Executivo, como segue:

Alterando os anexos III no Programa 15.451.1032.2.867.000 Próprios municipais (prédios, praças e parques), incluindo a **Implantação praças com aparelhos esportivos no interior do município**. Adaptação dos prédios municipais à acessibilidade.

Justificativa:

Justificativa: A presente emenda tem o objetivo de garantir a promoção da saúde com a construção de praças com aparelhos e equipamentos para o desenvolvimento de atividades físicas no interior do município, auxiliando e incentivando as comunidades a prática de exercícios físicos, como forma de prevenção e incentivo aos cuidados a saúde.

Uruguaiana, 9 de novembro de 2020.


Ver^a. Suzana Cardoso Alves
Bancada Republicanos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



CMU 000665-LEG 11/Nov/2020 09:53

EMENDA MODIFICATIVA Nº 24 /2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº 080/2020, que “**Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.**” de autoria do Poder Executivo Municipal de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0613.8.051.000 Disponibilizar recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos,p garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais e da Semed E.Fundamental

266.750,00

266.750,00

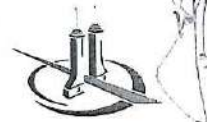
Texto proposto:

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Órgão.....: 09 SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0613.8.051.000 Disponibilizar recursos didático-pedagógico, acervo bibliográfico, mobiliário, equipamentos tecnológicos,p garantir a efetivação da proposta pedagógica das escolas municipais e da Semed E.Fundamental e **promover programas e projetos educativos de prevenção à violência contra crianças, mulheres e idosos.**



266.750,00

266.750,00

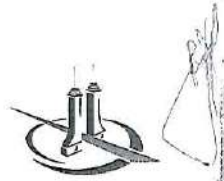
JUSTIFICATIVA:

1. A Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, determina que o **"currículo do ensino fundamental** incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes", em sintonia com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O art. 12, IX, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que instituiu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, determina que os estabelecimentos de ensino terão a incumbência de "promover medidas de conscientização, de **prevenção e de combate a todos os tipos de violência**".
3. A Lei Municipal nº 4.835, de 8 de novembro de 2017, "instituiu o Programa Quebrando o Silêncio no Calendário Oficial do município de Uruguaiana, de caráter **educativo e de prevenção contra o abuso e a violência doméstica**", que objetiva, por exemplo, "disponibilizar às famílias, aos pais, aos filhos, aos educadores e aos alunos informações para a prevenção e o combate ao abuso e à violência, esclarecendo quanto aos direitos e alertando quanto à necessidade de buscar junto aos órgãos competentes o apoio necessário".
4. Percebe-se que a legislação federal e a legislação municipal determinam que as escolas municipais adotem medidas e ações para a prevenção à violência, colaborando para a cultura paz e o apreço à tolerância.
5. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) reconhece o trabalho dedicado, qualificado e permanente dos profissionais da educação em favor de ações e projetos educativos que contribuam para a formação cidadã, ética e solidária de nossos estudantes, bem como o firme compromisso desses profissionais com os valores democráticos da sociedade brasileira.

0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



6. Aliás, cabe mencionar que nas escolas municipais é desenvolvido ainda o Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, realizado pela Brigada Militar, que consta previsto na Lei Municipal nº 4.015, de 30 de dezembro de 2010, e que tem como objetivo principal “a prevenção ao uso indevido de drogas e a **prática de violência** por parte de crianças e adolescentes em formação”.

7. É fundamental que a Secretaria Municipal de Educação conte com recursos para a realização de projetos e programas educativos de prevenção à violência contra crianças, idosos e mulheres, bem como possa contar com o apoio e parceria de entidades públicas e privadas para a consecução de projetos e programas no ambiente escolar.

Uruguaiana, 11 de November de 1905.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



CMU 000685-LEG 01/Nov/2020 09:51

Ofício n.º 035/2020/SEPLAN.

Uruguaiana, 25 de novembro de 2020.

EMENDA Nº 25/2020

Exmo. sr.

Ver. Irani Coelho Fernandes

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Uruguaiana – RS

Assunto: Emenda Retificativa ao Projeto de Lei n.º 063/2020 – Poder Executivo, em tramitação nesta Casa sob o n.º 080/2019, protocolado sob n.º 0613/LEG/2019.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, fazendo uso das prerrogativas previstas no art. 193, da RESOLUÇÃO Nº 33, de 15 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uruguaiana, apresentamos retificações ao Projeto de Lei protocolado sob n.º 080/2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme relatório de retificações (**em anexo**) na classificação das despesas orçamentária em atendimento a versão 1.0 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

O Elemento de Despesa "05"- Esse elemento foi excluído da Port. Interm. N.º 163/2001 pela Port. Conjunta STN/SOF n.º 1/2020. Os desdobramentos existentes até então no elemento de despesa "05" serão realocados nos elementos "08" ou "11", conforme sua característica "assistencial" ou "remuneratória", respectivamente, sendo observados as codificações e os desdobramentos do Anexo II da Portaria STN n.º 642/2019 e da Port. Interministerial n.º 163/2001.

Elemento de Despesa "08"- grupo de natureza de despesa alterado de "1" para "3", conforme anexo III da Portaria Interm. N.º 163/2001, em atendimento ao Acórdão nº 894/2012 TCU Plenário.

O grupo de desdobramentos do elemento "08" existente até 2020 foi reestruturado para possibilitar o registro alinhado às codificações e aos desdobramentos do Anexo II da Portaria STN nº 642/2019 e da Port. Interminist. N.º 163/2001.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



Diante do fato, há necessidade de ajustes da peça orçamentária ao novo PCASP do TCE-RS, conforme ofício Circular DCF n.º 28/2020, datado de 02/10/2020, período em que o PLOA 2021 já estava com sua estrutura finalizada, em processo de elaboração dos anexos e no prazo para o envio ao Poder Legislativo, como previsto na Lei Orgânica Municipal.

As alterações vão compreender todas as Unidades Gestoras (Prefeitura, Câmara de Vereadores e URUPREV), sendo imprescindível a implantação das alterações, sob pena de ficarmos impedidos de validar aprovação do orçamento 2021 no sistema.

Com votos de elevada estima e consideração, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



MODIFICAÇÕES NA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI 080/2020

VERSÃO 1.0 PCASP TCE-RS

VERSÃO 1.0 PCASP TCE-RS												
NATUREZAS DA DESPESA PARA 2021												
UNIDADE GESTORA	ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO O PROGRAMAÇÃO	DESPESA	NATUREZA	CÓDIGO	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR	CÓDIGO	DESPESA	NATUREZA
					2020	2020	2020		PL04 2021	2021		2021
PMU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	041220235.2.851000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	79	1	LIVRE	785.000,00	81	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	101281549.6.171000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	109	40	ASPS	74.650,00	110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123650613.8.043000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3019	20	MDE	69.355,00	344	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123650613.8.042000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3020	20	MDE	117.370,00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUN. EDUCAÇÃO BÁSICA	123650613.8.040000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3021	31	FUNDEB	173.350,00	381	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUN. EDUCAÇÃO BÁSICA	123650613.8.044000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3026	31	FUNDEB	69.355,00	390	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUN. EDUCAÇÃO BÁSICA	123650613.8.046000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3030	31	FUNDEB	128.040,00	394	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103011520.6.146000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3034	4011	ATENÇÃO BÁSICA	3.500,00	113	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103011521.6.146000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3594	4090	PSF	2.000,00	125	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103021526.6.154000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3596	4170	SAMU	2.000,00	187	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E HAB.	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	032442509.4.090000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	3603	1133	BL PSB FINAS	1.000,00	678	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103011520.6.146000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	4006	4500	ATENÇÃO BÁSICA	3.500,00	4007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103011521.6.149000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	4019	4500	PSF / NASF / ESF	530.000,00	125	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103021526.6.154000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	4054	4501	ATENÇÃO MEDIANALTA	3.000,00	4055	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	103051551.6.179000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	4097	4502	VIGILANCIA EM SAÚDE	2.500,00	4098	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
PMU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FOLHA DE PAGAMENTO	041220235.2.851000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.1.90.08.00	80	1	LIVRE	1.975.076,46	5110	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.3.90.08.00
PMU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FUNDO MUN. EDUCAÇÃO BÁSICA	123650613.8.040000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.1.90.08.00	3141	31	FUNDEB	56.215,05	5111	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.3.90.08.00
PMU	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	101281549.6.177000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.1.90.08.00	3146	40	ASPS	1.067,00	5112	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.3.90.08.00
PMU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123650613.8.042000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.1.90.08.00	3149	20	MDE	7.426,80	5113	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.3.90.08.00
PMU	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	123650613.8.043000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.1.90.08.00	3150	20	MDE	3.426,80	5114	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.3.90.08.00
URUPREV	URUGUAIANA PREVIDENCIA SOCIAL	FUNDO DE PREVIDENCIA	092722802.8.063000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	2877	50	RPPS	100.000,00	5115	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
URUPREV	URUGUAIANA PREVIDENCIA SOCIAL	URUGUAIANA PREVIDENCIA SOCIAL	092722801.8.067000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.1.90.08.00	2852	400	LIVRE - ADM URUPREV	5.000,00	5116	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.3.90.08.00
LEG	CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	010310720.4.108000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.1.90.08.00	3597	1	LIVRE	200.000,00	5117	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	3.3.90.08.00
LEG	CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	CAMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	010310720.4.109000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	3.1.90.05.00	778	1	RECURSO LIVRE	250.000,00	779	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	3.1.90.11.00
TOTAL									4.532.072,11			

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Ofício Circular DCF nº 28/2020

Porto Alegre, 02 de outubro de 2020.

Aos Senhores
Prefeitos
Presidentes de Câmaras de Vereadores
Administradores das Entidades Municipais de Administração Indireta

Senhores Administradores:

Informa-se que foi publicada, no Portal deste TCE, a versão 1.0 dos Ementários da Classificação por Natureza de Receita e Despesa Orçamentária e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cujos códigos e especificações deverão ser adotados, obrigatoriamente, inclusive pelas empresas estatais dependentes, no exercício de 2021.

Os arquivos encontram-se disponíveis no Portal deste Tribunal de Contas, em Portal>Jurisdicionados>Sistemas de Controle Externo>SIAPC>PCASP.

Eventuais dúvidas sobre o conteúdo deste ofício poderão ser sanadas junto à Consultoria Técnica deste TCE, pelo telefone 0 xx 51 3214 9805 ou pelo Portal> Institucional> Consultoria Técnica> Contato> Fale Conosco> Consulta – Contabilidade.

Atenciosamente,

Everaldo Ranincheski,
Diretor de Controle e Fiscalização.